



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.362, DE 1º DE JUNHO DE 2020**

**Altera o artigo 11 da Lei nº 7.150, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 11 da Lei nº 7.150, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - Ficam prorrogados os mandatos de todos os atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS até a posse dos novos eleitos para o biênio subsequente à vigência desta lei, a fim de equiparar o período de mandato com o dos membros do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.” (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 1º de junho de 2020,  
190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**